



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI N.º 2.495/2009

“Autoriza cobrir despesas com viagem do Grupo de Jovem Nova Aliança de Alto Araguaia e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ALCIDES BATISTA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrir despesa de viagem do Grupo de Jovem Nova Aliança da cidade de Alto Araguaia, no valor de até R\$ 700,00 (setecentos reais) na realização de encontro de jovem na cidade de Rondonópolis – MT, nos dias 14, 15 e 16 de maio do corrente ano, neste ato representada pela Coordenadora Samira da Costa Pereira.

Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo anterior será coberta com a seguinte dotação orçamentária.

09.002.08.244.0010.2061 - 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal